

Expediente do dia
Em 27 / 10 / 05



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 2234
Em 27 / 10 / 05
Kenedy Pereira Borges
Servidor - Matrícula

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 27 / 10 / 05

PROJETO DE LEI Nº 65/2005

Altera o art. 4º e os seus parágrafos 2º, 3º e 4º da
Lei Municipal nº 1.686, de 26 de agosto de 2004.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 24, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, *Aprova:*

Art.1º O caput do art. 4º e os seus parágrafos 2º, 3º e 4º, passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 4º Fica permitido o pagamento de cada sessão legislativa extraordinária, convocada e levada a efeito nos períodos de recesso pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos vereadores, para apreciar matéria de urgência ou relevante interesse público.

§ 2º Fica fixado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal de cada Vereador, o valor de cada sessão legislativa extraordinária, tendo caráter indenizatório.

§ 3º Havendo realização de sessões legislativas extraordinárias, o pagamento da parcela indenizatória será efetuado ao término de cada sessão.

§ 4º Para cada convocação extraordinária no período de recesso, poderão ser realizadas até quatro sessões extraordinárias dentro do mês da convocação”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

SÉRGIO BATISTA MIRANDA
1º Secretário

LOURIVAL BRAVIM
1º Vice-Presidente

DARCY RAASCH
2º Vice-Presidente

GINMAR CANAL
2º Secretário

RICARDO CASSINHEIRA
Vereador

PEDRO HENRI RAUL HOPPE
Vereador

MANOEL DE OLIVEIRA B. JÚNIOR
Vereador

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

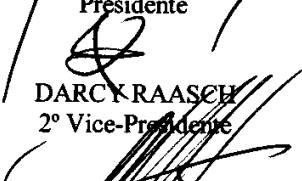
Estado do Espírito Santo

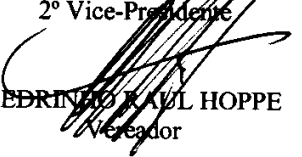
JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei visa alterar algumas disposições da Lei Municipal que fixou os subsídios dos vereadores, e tem com objetivo precípuo, regulamentar e alterar o valor indenizatório referente a cada sessão legislativa extraordinária.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

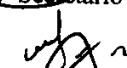

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

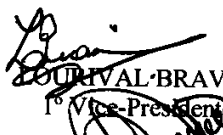

DARCY RAASCH
2º Vice-Presidente

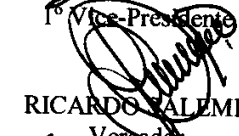

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vereador

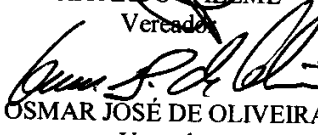

SÉRGIO BATISTA MIRANDA
1º Secretário


GILMAR CANAL
2º Secretário


MANOEL DE OLIVEIRA B. JÚNIOR
Vereador


TOURIVAL BRAVIM
1º Vice-Presidente


RICARDO SALEME
Vereador


OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador